

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 1212/2020-CGP/SEAP BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5629/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Memo. nº 347/2020-CP/SEAP, de 16/09/2020, oriundo da Central de Triagem Masculina de Marabá;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito e a inclusão do servidor ANTÔNIO ARISFRAN MAGALHÃES VIANA no Programa de Monitoramento em Estágio Probatório-PROMEP, no intuito de prevenir possíveis desvios de conduta;

RESOLVE:

Art. 1º - Não acatar o Relatório Conclusivo, uma vez que o servidor ANTÔNIO ARISFRAN MAGALHÃES VIANA se ausentou do trabalho sem apresentar justificativa na época, bem como em depoimento acostado ao feito, informa que não justificará suas faltas e que tem ciência de que sua ausência prejudica o bom andamento da unidade prisional e ainda acarreta sobrecarga aos seus colegas; e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor ANTÔNIO ARISFRAN MAGALHÃES VIANA, por infringência, em tese, ao art. 177, I, IV e VI c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor, e à Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório para conhecimento e registro.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 610334**

#### PORTARIA Nº 1214/2020-CGP/SEAP BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5577/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor IVAN DIAS DE LIMA, motorista lotado na Coordenadoria de Transporte, acerca de suposto abandono de cargo;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela repreensão do servidor, por entender que, no que pese as faltas injustificadas, este já foi penalizado com os descontos realizados em sua folha de pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a aplicação da penalidade de REPREENSÃO ao servidor IVAN DIAS DE LIMA, com fulcro no art. 188, do RJU, haja vista que já foram realizados descontos nos vencimentos do servidor e, em depoimento, seu superior hierárquico informa que o acusado atualmente desenvolve suas atividades assiduamente, sem falta, tornando-se pertinente a aplicação de reprimenda menos gravosa.

Art. 2º - Após o trânsito em julgado, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências pertinentes.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 610337**

#### PORTARIA Nº 1184/2020-CGP/SEAP BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional de GILSON MONTEIRO DA SILVA, Agente Prisional lotado na Central de Triagem Masculina de Marabá, acerca de suposta conduta reportada no Memo. nº 038/2020-SEC/CTMM, de 08/06/2020, e conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5551/2020-CGP/SEAP. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, II, III e VI c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e ADRIANA FERAZ DO PRADO MAUÉS, Assistente Administrativo - membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 610327**

#### PORTARIA Nº 1183/2020-CGP/SEAP BELÉM, 04 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a responsabilidade pela execução de serviço de impressão e reprografia (Proc. nº 2015/45744), sem cobertura contratual.

Art. 2º - Designar SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 610332**

#### PORTARIA Nº 1182/2020-CGP/SEAP BELÉM, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar circunstâncias relativas a denúncias mútuas de dois servidores do Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes", bem como situação fática referente a interno dessa Unidade Prisional.

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHEIRO SOUSA, Corregedor do Interior, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 – CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 610333**

#### PORTARIA Nº 1213/2020-CGP/SEAP BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5386/2020-CGP/SEAP, objetivando investigar denúncias de supostas irregularidades administrativas praticadas no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar contra a servidora PATRÍCIA NAZIRA ABUCATER WAL, haja vista a presença de indícios suficientes de materialidade e autoria da prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor da servidora PATRÍCIA NAZIRA ABUCATER WAL, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional acerca da irregularidade na avaliação de estágio probatório de servidor lotado no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu, com fulcro no art. 177, VI c/c art. 189, do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional da servidora.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 610341**

#### PORTARIA Nº 1185/2020-CGP/SEAP BELÉM, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional de JÍCIO SARAIVA PINHO, Téc. em Enfermagem lotado no Presídio Estadual Metropolitano I, acerca de suposta inobservância às ordens superiores e não atendimento aos documentos e providências solicitadas por autoridades administrativas; e conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5406/2020-CGP/SEAP. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, IV, IX, "b" c/c art. 189, do RJU.